



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



INDICAÇÃO Nº 114/2020

Excelentíssimo Senhor

Prof. Aldo Ambrósio Morelli,

DD. Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí – MG

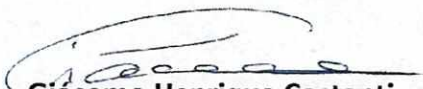
Segundo o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) em seu artigo 29 § 2º, a preferência de circulação é do pedestre. Consonante a isso, o artigo 38 dá preferência para o pedestre fazer a travessia durante a conversão dos veículos. Isto é, em cruzamentos sem foco semafórico para o pedestre, a conversão de veículos ocorre concomitantemente à travessia de pedestres. Já em semáforos com foco de pedestre, há um tempo exclusivo para o pedestre na travessia.

Como demonstrado, o legislador federal positivou normas para se garantir a segurança dos pedestres, e por esse motivo, faz-se necessário a adoção de ações que garantam essa segurança.

Em Santa Rita do Sapucaí temos “meio caminho andado” em diversos pontos. Quando estive à frente da Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana iniciamos um projeto para reativação dos semáforos para pedestres em todos os equipamentos já instalados na cidade, contudo, após meu retorno a esta casa, nota-se que o estudo não foi continuado.

Por todo o exposto, indico ao Exmo. Senhor Prefeito que analise junto à Secretaria Competente a possibilidade de se reativar em Santa Rita do Sapucaí os semáforos destinados exclusivos à travessia de pedestres, garantindo assim maior segurança aos santaritenses que transitam em nossas vias.

Santa Rita do Sapucaí (MG), 01 de setembro de 2020



Giacomo Henrique Costanti

Vereador